



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 7 /2015 –M.C.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CÉU AZUL,

DATA E HORA DA ABERTURA: 19/08/15 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços objeto do Tomada de Preços nº. 07/2015, que tem por objeto a execução de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, que foi promovida a seguinte alteração no Edital:

Fica alterada a descrição da exigência da Letra “k” do subitem 03 do item 09.2 - Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

k) Declaração de visita técnica (Modelo nº 13), expedido pelo LICITADOR. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita técnica ao Município de CÉU AZUL, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e ou **Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades do objeto de Revisão do Plano Diretor do Município de Céu Azul serem realizadas**, (Modelo nº 15), expedida pela empresa proponente. Onde a proponente, através de seu representante legal e responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da Declaração do Modelo nº 15, por sua exclusiva responsabilidade.

Fica acrescentada a Declaração de PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E ATENDENDO AO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (Modelo nº 15).

Considerando a alteração do edital fica alterada a data da sessão da licitação para o **DIA: 19 DE AGOSTO DE 2015, HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Céu Azul, 27 de julho de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

01. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2015 – M.C.A.

PROCESSO N° 331/2015

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de CÉU AZUL, ora denominado LICITADOR, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura sita na AV. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 em Céu Azul, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, objeto da Tomada de Preços nº 7/2015 M.C.A. . Esta licitação, sob regime de empreitada, a preço global, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CÉU AZUL,

Os serviços deverão obedecer a legislação pertinente ao objeto (Plano Diretor) e atender ao constante no Termo de Referência, anexo I do presente edital;

Prazo de execução: 330 (trezentos e trinta) dias

Preço máximo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

04.2 O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no subitem 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

05. RECURSOS FINANCEIROS.

05.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Departamento de Planejamento	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS	339039000000	0	1451

06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul, a Pasta Técnica poderá ser requerida por meio do correio eletrônico e-mail: pref.compras@netceu.com.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao subitem 03.2.

06.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **subitem 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- Declaração de que a proponente concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 04);
- Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- Planilha de serviços (Modelo nº 07);
- Relação nominal dos profissionais designados para a composição da equipe que irá realizar os serviços propostos (Modelo nº 08);
- Relação dos trabalhos que estão sendo executados pelos profissionais designados (Modelo nº 09);
- Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 10);
- Compromisso de Participação (Modelo nº 11);
- Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 12);
- Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 13);
- Carta-credencial do(a) arquiteto(a) urbanista para a visita técnica (Modelo nº 14);
- Termo de Referência (Anexo I).

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

07.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de licitações da Prefeitura do Município de Céu Azul, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); *OU*,
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto a outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); *OU*,
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

07.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor e/ou responsável pela elaboração e/ou participação no Termo de Referência e/ou nos demais documentos referentes ao objeto da licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 2) consórcio de empresas;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

4) servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201_
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ / 201_

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201_
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ / 201_

08.3 A proposta (envelopes nº 1 e nº 2) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será(ão) recebida(s).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1.

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 09.2, 1, “b”, “c”. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

09.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas, conforme subitem 07.1 “1”, “2” e “3”;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração se houver, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 04), **se for o caso**;

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional (arquiteto ou arquiteto urbanista) designado como responsável pela coordenação geral;
- c) Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional designado como responsável pela coordenação geral, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a participação na execução de, no mínimo, 01 (um) Plano Diretor Municipal, que já se encontre **devidamente concluído e recebido**;
- d) Relação nominal dos profissionais designados para a composição da equipe (Modelo nº 08) que irão realizar os serviços propostos, tomando-se por base o prazo total da execução dos serviços;
- e) Relação dos trabalhos que estão sendo executados pelos profissionais designados (Modelo nº 09);
- f) Declaração de compromisso de participação do Coordenador Geral, com firma reconhecida (Modelo nº 10);
- g) Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados para a composição da equipe, com firma reconhecida (Modelo nº 11);
- h) Declaração, sob pena da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- i) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- j) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

k) Declaração de visita técnica (Modelo nº 13), expedido pelo LICITADOR. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita técnica ao Município de CÉU AZUL, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e ou **Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades do objeto de Revisão do Plano Diretor do Município de Céu Azul do Lote 01 a serem realizadas**, (Modelo nº 15), expedida pela empresa proponente. Onde a proponente, através de seu representante legal e responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da Declaração do Modelo nº 15, por sua exclusiva responsabilidade.

09.3 A proponente deverá indicar a formação profissional dos responsáveis pela execução dos serviços, pertinentes e compatíveis em características com o objeto (Modelo nº 08);

09.4 A equipe deverá, no mínimo, ser composta por um arquiteto urbanista, um engenheiro, devidamente habilitado para os serviços a serem executados, um advogado, um economista e um geólogo e/ou engenheiro agrônomo, sob pena de inabilitação;

09.5 O profissional com função de coordenação geral deverá ser um arquiteto urbanista, que esteja exercendo, ou não, a coordenação de no máximo dois planos diretores municipais simultaneamente, sob pena de inabilitação por não comprovação de capacidade técnico-operacional para execução do objeto de acordo com as exigências do Termo de Referência e no prazo previsto.

09.6 Todos os profissionais designados para a composição da equipe (Modelo nº 08) deverão obrigatoriamente participar na execução dos serviços. Somente em caso excepcional, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo LICITADOR, poderá haver substituições dos mesmos, por outros profissionais com mesma formação e experiência, durante a execução do contrato.

09.7 A proponente deverá relacionar o(s) trabalho(s) ou contrato(s) em que cada profissional designado está vinculado atualmente, indicando a(s) respectiva(s) empresa(s), entidade(s) etc., no âmbito público municipal, estadual e/ou federal ou privado (Modelo nº 09);

09.8 Deverá, ainda, ser relacionada a data de início e término (se for o caso) do(s) respectivo(s) trabalho(s) ou contrato(s), o nº de dias úteis e carga horária total comprometida de cada profissional a partir da data da apresentação da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2.

10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado; as folhas deverão ser, preferivelmente, em tamanho A4, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente, em uma via original, contendo os documentos abaixo relacionados:

1) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06), datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o LICITADOR poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de serviços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas, com o demonstrativo da composição do preço global proposto de modo que seu conteúdo corresponda integralmente ao respectivo modelo.

10.2 Os preços subtotais propostos deverão ser apresentados para cada fase, em conformidade com o percentual fixado no Modelo nº 07. Nos preços propostos para cada fase deverão estar incluídas as despesas com passagens aéreas e/ou terrestres, deslocamentos, hospedagens, alimentação, diárias, materiais, equipamentos, veículos, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, tributos, administração, lucro, taxas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

10.3 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de serviços, na linha “PREÇO GLOBAL” e será a soma dos preços subtotais de cada fase.

10.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência, “anexos” e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

10.5 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.6 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo LICITADOR, ou
- b) preço global orçado pelo LICITADOR.

10.7 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.8 Ocorrendo empate no valor global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 12.

10.9 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11. RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta-credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

11.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile”, publicação na imprensa oficial).

11.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas que registrará todas as ocorrências havidas. Os representantes das proponentes presentes poderão assinar a ata. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata. Será distribuída uma cópia da mesma a todas as proponentes.

11.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido (exceto o do subitem 11.2) desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.11 Um mesmo profissional não poderá integrar a equipe técnica de mais de uma proponente. As proponentes que apresentarem um mesmo profissional serão sumariamente inabilitadas.

11.12 Será inabilitada a proponente quando for constatada a incapacidade técnica de desenvolvimento dos serviços, principalmente no que tange à disponibilidade de tempo para a execução dos serviços técnicos pelos profissionais designados para comporem a equipe técnica mínima.

11.13 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.14 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile”, e-mail, publicação na imprensa oficial).

11.15 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, a mesma anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, manifestando expressamente na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2, fechados e inviolados, e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/06).

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 09.2, 2 “a” e “b”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, segundo a ordem de classificação.

12.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1 A execução do objeto dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços (Modelo nº 12), a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação.

13.2 Até a assinatura do contrato o LICITADOR poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

- a) comprovação de regularidade junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) comprovação da contratação do coordenador geral mediante apresentação de registro em carteira do trabalho ou contrato de prestação de serviço.

13.4 A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratar sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

13.5 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. PRAZOS.

14.1 Na contagem dos prazos, previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dia de expediente no LICITADOR.

14.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado nos seguintes casos:

- a) em face da alteração do Termo de Referência (Anexo I) que implique em aumento das quantidades e/ou serviços extraordinários solicitados pelo LICITADOR;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) necessidade de serviços complementares ou de correção;
- c) atrasos ocasionados por demora no fornecimento de dados informativos, materiais ou qualquer outro subsídio aos serviços que estejam sob responsabilidade do LICITADOR;
- d) atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior;
- e) atrasos ocasionados por suspensão do contrato por ordem do LICITADOR, cessando os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato;
- f) atrasos ocasionados por atos de terceiros que interfiram diretamente no prazo de execução;
- g) atrasos ocasionados por outros devidamente justificados e aceitos pelo LICITADOR
- h) outros casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.3 Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o LICITADOR tome as providências cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO.

15.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico(s) devidamente habilitado(s) e designado(s) pelo LICITADOR, com responsabilidades específicas. O PARANACIDADE supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário e/ou sob solicitação do LICITADOR, através da visita de seus técnicos, os quais deverão ter livre acesso aos escritórios e/ou aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados. Esta supervisão não isentará a contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais. A fiscalização e supervisão compreenderá o direito de:

- a) Verificar os serviços em andamento;
- b) Interromper qualquer trabalho em conflito com o Termo de Referência, contrato e demais documentos licitatórios;
- c) Aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;
- d) Aprovar ou não os métodos de trabalho propostos pela CONTRATADA;
- e) Exigir, sem aviso prévio, a retirada de qualquer empregado da CONTRATADA que possa prejudicar o desenvolvimento dos serviços; e,
- f) Emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços de consultoria.

15.2 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do LICITADOR e do PARANACIDADE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

15.3 Qualquer serviço, material e/ou produto ou parte do mesmo exigido no Termo de Referência, que a fiscalização verifique incongruência, defeitos, vícios e/ou incorreções deverá ser prontamente refeito, corrigido, e/ou substituído pela CONTRATADA para possibilitar seu pagamento, livre de quaisquer ônus financeiro para o LICITADOR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

16. PAGAMENTO.

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a data da aceitação/aprovação pelo LICITADOR e pelo PARANACIDADE dos trabalhos correspondentes a cada fase, a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

16.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura de prestação de serviços, em 02 (duas vias – original e uma cópia), com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número do contrato de prestação de serviço, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, que não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- c) o faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Céu Azul - CNPJ nº 76.206.473/0001-01.

16.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da guia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) do Coordenador Geral (arquiteto urbanista) pela CONTRATADA e a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

17.1 O recebimento dos serviços está disciplinado na Cláusula Décima da minuta de Contrato.

18. PENALIDADES.

18.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta de Contrato.

19. RESCISÃO.

19.1 O LICITADOR se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Quinta da minuta de Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

20.1 O LICITADOR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.2 O LICITADOR poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do instrumento convocatório. Fica entendido que todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do LICITADOR não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

20.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente ou outro a ser designado pela Comissão de Licitação.

20.6 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 10 de julho de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir onúmero e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos (opcional)** e para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(inserir local), ___ de ___ de 20_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante credenciado)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação, relacionada no subitem 06.2, do Edital em apreço.

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO N° 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), ___ de ___ de 20_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

O signatário da presente, o senhor ____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir local), ___ de ___ de 20_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO N° 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução de PLANO DIRETOR MUNICIPAL, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ ___ *(inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de 330 *(trezentos e trinta)* dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ *(inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

FASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DO PREÇO GLOBAL	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1 ^a	<p>Em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cronograma Físico de Trabalho, citado no subitem 4.1;- versão final dos produtos citados na letra 'a' – Características do meio físico do subitem 4.2.1 – Leitura Técnica do subitem 4.2 Análise Temática Integrada;- relatório sobre a Primeira Audiência Pública (lista de presenças, ata, fotos, eslaides utilizados, etc.), citada no subitem 6.2.1;- relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (i) conceito e finalidade do PDM , conforme subitens 7.1 e 7.2;- apresentação de eslaides da 1^a Fase;- relatório sucinto da fase;- cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico – Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro Civil Coordenador(a) do Plano Diretor Municipal, da empresa Contratada; e- cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA)do responsável técnico do(a) Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro Civil Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal.	15%	
2 ^a	<p>Em até 105 (cento e cinco) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar:</p> <ul style="list-style-type: none">- versão final dos produtos citados na letra 'b' – Identificação de tendências sócio-espaciais; 'c' – Identificação de tendência econômica e 'd' – Caracterização e tendência do uso do solo e da ocupação urbana do subitem 4.2.1 – Leitura Técnica do subitem 4.2 Análise Temática Integrada;- apresentação de eslaides da 2^a Fase;- relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (ii) embasamento técnico-administrativo-legal do PDM;	15 %	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

	<ul style="list-style-type: none">- relatório sucinto da fase;		
3 ^a	<p>Em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar:</p> <ul style="list-style-type: none">- versão final dos produtos citados nas letras ‘e’ – Situação e tendência da infraestrutura, dos serviços e equipamentos públicos e ‘f’ – Análise da legislação urbanística e físico-territorial e dos aspectos institucionais do subitem 4.2.1 – Leitura Técnica do subitem 4.2 Análise Temática Integrada;- relatório sobre a Segunda Audiência Pública, citada no subitem 6.2.2, (lista de presenças, ata, fotos, eslaides utilizados, etc.);- relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal, com a temática ‘metodologia utilizada nas 1^a, 2^a e 3^a Fases’, conforme subitem (iii) do subitem 7.1 e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (iii) competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da elaboração do PDM, conforme subitem 7.2;- apresentação de eslaides da 3^a Fase; e- relatório sucinto da fase.	15 %	
4 ^a	<p>Em até 230 (duzentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar:</p> <ul style="list-style-type: none">- versão final dos produtos citados no subitem 4.3 – Objetivos e Proposições;- relatório sobre a Terceira Audiência Pública (lista de presenças, ata, fotos, eslaides, etc.), citada no subitem 6.2.3;- relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal, com a temática (iv) reavaliação do Cronograma Físico de Trabalho, conforme subitem 7.1 e métodos adotados para a elaboração dos produtos da 4^a Fase e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (iv) criação, atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme subitem 7.2;- apresentação de eslaides da 4^a Fase; e- relatório sucinto da fase.	15 %	
5 ^a	<p>Em até 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar:</p> <ul style="list-style-type: none">- versão final dos produtos do subitem 4.4 – Proposições para a Legislação Básica;- versão final dos produtos do subitem 4.5 – Plano de Ação e Investimentos – PAI;- relatório sobre a Quarta Audiência Pública (lista de presenças, ata, fotos, eslaides, etc.), citada no subitem 6.2.4;- relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal, com a temática (v) aprofundamento dos instrumentos do Estatuto da Cidade e da Comissão de Acompanhamento, conforme subitem 7.1 e métodos adotados para a elaboração dos produtos da 5^a Fase e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (v) objetivos da	20 %	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

	participação e do controle social na implementação do processo permanente de planejamento e gestão, conforme subitem 7.2; - apresentação de eslaides da 5ª Fase; e relatório sucinto da fase.		
6ª	Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do referido contrato, a Contratada deverá entregar: - relatório sobre a Conferência do Plano Diretor Municipal (lista de presenças, ata, fotos, eslaides, etc.), citada no subitem 6.3; - relatório sobre o processo de capacitação da Equipe Técnica Municipal, com a temática (vi) organização para a implementação do PDM, conforme subitem 7.1, e da Comissão de Acompanhamento, com a temática (vi) organização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme subitem 7.2; - versão final, impressa e encadernada e em meio digital, dos produtos finais do PDM, após aprovação do município e PARANACIDADE da versão preliminar do produto final; - apresentação de eslaides da 6ª Fase; e - relatório sucinto da fase.	20%	
PREÇO GLOBAL (R\$)			

OBS.: Na formulação da proposta de preços devem ser observados os percentuais (coluna percentual do preço global) fixados neste modelo. No caso do preço subtotal não corresponder ao respectivo percentual fixado, o referido preço será corrigido conforme o constante do subitem 12.6.

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 08

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Nº	NOME	EQUIPE	FORMAÇÃO 3º GRAU	RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS
					Nº de dias úteis	Carga horária total	
		MÍNIMA	Arquiteto urbanista	Coordenador Geral			
			Engenheiro habilitado				
			Advogado				
			Economista				
			Geólogo e/ou engenheiro agrônomo				
		OUTROS					

NOTA: (a) Responsabilidade técnica dos serviços é a função que o profissional deverá exercer durante o período de execução dos serviços (coordenador geral, especialista em gestão físico-territorial, especialista sócio-econômico, etc)

(inserir local), ___ de ___ de 20_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 09

TRABALHOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Nº	NOME (PROFISSIONAIS DESIGNADOS)	TRABALHOS EM EXECUÇÃO (*)					Carga horária total	OBS
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÓRGÃO/EMPRESA ETC.	INICIO (data)	TÉRMINO (data)	TEMPO PARA CONCLUSÃO(**)		
						Nº de dias úteis		

Obs.: 1) - (*) Relacionar todos os trabalhos em que cada profissional está envolvido, (área de consultoria, obra, magistério, etc.), inclusive com vínculo empregatício.

2) - (**) Informar o número de dias úteis e carga horária necessária para a conclusão dos serviços contados a partir da data da apresentação da proposta do presente certame.

3) - O vínculo empregatício permanente deverá ser identificado na coluna DENOMINAÇÃO DO CARGO. Neste caso a coluna TÉRMINO (data) e a coluna Nº de dias úteis não devem ser preenchidas e a coluna Carga horária total deve ser preenchida com a carga horária semanal.

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 10

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR GERAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Declaro, em observação ao disposto no subitem 09.2, 3, “f” do edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 08), caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução de (inserir número de Planos) Planos Diretores, conforme quadro - Modelo 09 - e que caso até a data da homologação desta licitação esteja na coordenação de número superior a 03 (três) Planos Diretores, concordo com minha substituição por outro profissional habilitado.

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e CAU* nº e assinatura do Coordenador Geral)

OBS: a assinatura do Coordenador Geral deverá ter firma reconhecida.

(*) Número no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 11

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015

Declaro, em observação ao disposto no subitem 09.2, 3 , “g” do edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 08), caso a proponente *(inserir o nome da proponente)* seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma.

(inserir local), ___ de ___ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS: a assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.

(*) Número no Conselho de Classe: CREA (Engenheiro e Geólogo), OAB (Advogado) e CORECON (Economista).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº /PR., CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , prot. Nº , nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução é de 330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura deste contrato, devendo os serviços ser realizados de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução poderá ser alterado, com expressa anuência do **PARANACIDADE**, nos seguintes casos:

- a) em face da alteração do Termo de Referência que implique em aumento das quantidades e/ou serviços extraordinários, devendo ser observados os limites fixados em contrato, solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- b) necessidade de serviços complementares ou de correção;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) atrasos ocasionados por demora no fornecimento de dados informativos, materiais ou qualquer outro subsídio aos serviços que estejam sob responsabilidade do CONTRATANTE;
- d) atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior;
- e) atrasos ocasionados por suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE;
- f) atrasos ocasionados por atos de terceiros que interfiram diretamente no prazo de execução;
- g) atrasos ocasionados por outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE
- h) outros casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que respeitadas as condições deste contrato e a ordem de classificação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 700 (setecentos) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O preço global, fixo e sem reajuste, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ () daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Departamento de Planejamento	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS	339039000000	0	1451



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a data da análise e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos correspondentes à cada fase, mediante procedimento de faturamento, devidamente protocolado.

Parágrafo Primeiro

O procedimento de faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I - nota fiscal/fatura de prestação de serviços, em 02 (duas vias - original e uma cópia), com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número do contrato de prestação de serviço, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, que não apresente rasura e/ou entrelinhas.

II - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

III - o faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ CNPJ nº _____

Parágrafo Segundo

O pagamento dos serviços contratados se dará da seguinte forma:

- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase;
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase;
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase;
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase;
- 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 5ª Fase;
- 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos produtos da 6ª Fase.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da contratada, a ser formalmente informada por essa, no procedimento de faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita execução do objeto contratual a CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, na forma da Lei, respeitando rigorosamente o contido no Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- b) entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) fiscalizar, analisar e receber os serviços entregues pela CONTRATADA;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e,
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações, quando for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam seguir com relação ao presente contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE e do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, com expressa anuência do PARANACIDADE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial do contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços, resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no “caput” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Os preços para os serviços, quando necessário para a aplicação do disposto nesta cláusula, serão fixados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato deste que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG N°

RG N°



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° /

CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, com sede à Rua , inscrito no CNPJ/MF nº , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal , em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , e

CONTRATADA: .

OBJETO: execução de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, decorrente da Tomada de Preços nº / .

VALOR: R\$ (). As despesas com a execução do objeto correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 700 (setecentos) dias, contados da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

FORO: Comarca de , Estado do Paraná.

, de de 20 .



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Tomada de Preços nº.....

Declaramos que o(a) Arquiteto(a) CAU nº....., integrante da 'Relação Nominal dos Profissionais Designados' (Modelo nº 08) da proponente, devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de e obteve as informações necessárias da equipe técnica municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

....., de de 20__

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do responsável pelo licitador- Município)

(nome, nº CAU e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista habilitado(a) da proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 14

CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA PARA A VISITA TÉCNICA

À Equipe Técnica do Município de _____

Ref.: Tomada de Preços nº ____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) Arquiteto(a) Urbanista, senhor(a) **(inserir o nome completo)**, Carteira CAU **(inserir o número)**, é a pessoa designada por nós para realizar visita técnica referente à Tomada de Preços acima referenciada.

(inserir local), ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CAU e assinatura do representante designado)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 15

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E ATENDENDO AO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

Tomada de Preços nº ____/2015
A Comissão de Licitação
Município de Céu Azul – PR.

REF. SUSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Execução de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Abaixo assinados na qualidade de representante legal e responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor do Município de Céu Azul e assumo a total responsabilidade por esse fato, para elaboração da respectiva proposta de preços ao objeto ora licitado, declarando ainda que não utilizarei deste fato para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Céu Azul.

....., de de 20__

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do responsável pela empresa proponente)

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do(a) Engenheiro (a), arquiteto(a) urbanista habilitado(a) da proponente)

*

Modelo conforme Tribunal de Contas da União que permite a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto em Substituição ao Atestado de Visita Técnica. (Acórdão Nº 234/2015)